Lei nº 1213/76

AUTORIZA RECEBER DOAÇÃO DE TERRENO URBANO.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a receber do Sr. Reni Rabelo, sem encargos, as áreas de terrenos no Bairro Interlagos, constituídas das zonas e quadras seguintes: zona 24, quadra 51; zona 23, quadra 25 e zona 23, quadra 56 medindo respectivamente 6.720 m^2, 14.868 m^2 e 3.616 m^2.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinópolis, em 03 de setembro de 1976.

Assina: Antônio Martins Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - nº 2.201 de 12/09/1976